PORTARIA Nº. 056/2025

DATA –21/03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR, Resolução nº 05/2022 de 05/07/2022 que altera a Resolução nº 04/2018 e Resolução n.º06/2024 que altera o art. 5.º da Resolução nº. 04/2018.

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 01/2025 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de janeiro a dezembro/2025;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária;

R E S O L V E

Art.1.º Fica Concedido Diárias aos servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: **VILMA APARECIDA FERREIRA-CPF-028.428.009-74.**
CARGO-Vereadora
Nome Beneficiário: **MARILDA TIBES CARDOSO-CPF-107.132.699-60.**
CARGO- Assessora de vereança da Exma. Vereadora Sra. Vilma Aparecida Ferreira.
Nome Beneficiário: **ELIAS PRESTES-CPF-015.710.399-45.**
CARGO-Secretário auxiliar.
Números de Diárias: 5– (cinco) com pernoite
Valor Unitário da Diária: R$ 800,00 = Valor Total de Diárias: R$ 4.000,00
AFASTAMENTO - Data Início: 23/03/2025- Data Fim: 28/03/2025
Transporte – Veículo Oficial da Câmara.
Município de Destino/UF: Brasília/DF.
Objetivo da Viagem: Cumprir agenda, e apresentar demandas do Município de Pinhão/PR na Câmara dos Deputados Federais aos Parlamentares agendados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 21 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO LEVINSKE MENDES
Data: 21/03/2025 15:15:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

AV. HIPOLITO AIRES DE ARRUDA, 28 – TEL. 55 (42) 3677-8100 -BAIRRO LINDOURO-CEP 85.170-000 PINHÃO-PR – E-mail: camarapho@hotmail.com – Site: www.pinhao.pr.leg.br